

PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por substituição

Protocolo 974149

ACÓRDÃO Nº 019/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 039/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34265/2015 DE 28/07/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.

RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 150-110/2013 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE 2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por substituição

Protocolo 974152

ACÓRDÃO Nº 020/2016 - CPJ

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 040/2015 - CPJ (PROTOCOLO Nº 34266/2015 DE 28/07/2015).

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA SÁVIO RUI BRABO DE ARAUJO.

RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO CSMP QUE NÃO HOMOLOGOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 153-110/2013 E DETERMINOU A SUPRESSÃO DA PONTUAÇÃO CORRESPONDENTE. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP), EM DECISÃO UNÂNIME, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO CNMP Nº 1.00331/2015-89, DETERMINOU QUE O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DEVE SE ABSTER DE EXAMINAR RECURSO FORA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. MATÉRIA TRATADA NOS AUTOS NÃO ENCONTRA GUARIDA NAS HIPÓTESES DE RECURSO LISTADAS NO ART. 21, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057, DE 6 DE JULHO DE

2006. RECURSO NÃO CONHECIDO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, POR MAIORIA, PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA A SUA INTERPOSIÇÃO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA LEVANTADA PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR. VENCIDOS A RELATORA E OS PROCURADORES DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA E HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA MÁRIO NONATO FALANGOLA, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA E ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

BELÉM (PA), 5 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, por substituição

Protocolo 974153

PORTARIA Nº 2649/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença do Promotor de Justiça Arnaldo Célio da Costa Azevedo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal do Júri de Ananindeua;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 178/2016-MP/COORDENAÇÃO, protocolizado sob n.º 25327/2016;

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça LIZETE DE LIMA NASCIMENTO para, sem prejuízo das demais atribuições e em caráter excepcional, exercer na Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal do Júri de Ananindeua, as atribuições do 2º cargo, no período de 2 a 5/5/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 9 de maio de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

*Republicada por incorreção no D.O.E de 12.05.2016.

PORTARIA Nº 3270/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 120/2016-MP/COORD/ATM, protocolizado sob n.º 29602/2016, em 2/6/2016;

R E S O L V E:
DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, oficiarem perante o Juizado Especial Criminal de Altamira, nos seguintes períodos do mês de junho:

Cargo	Períodos	Promotor
6º	01 a 08	SABRINA SAÍD DAIBES DE AMORIM
7º	09 a 15	GRACE KANEMITSU PARENTE (em caráter excepcional)
1º	16 a 23	ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS
2º	24 a 30	EMÉRIO MENDES COSTA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 2 de junho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA Nº 3378/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 111/2015-MP/COORD, datado de 30/11/2016, protocolizado sob n.º 57589/2015, em 3/12/2015;

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA para, sem prejuízo das demais atribuições, officiar perante o Juizado Especial Criminal de Marituba, no período de 1º a 30/6/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 6 de junho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

PORTARIA Nº 3462/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO as férias do Promotor de Justiça Sandro Ramos Chermont;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 4º cargo das Promotorias de Justiça Criminal de Ananindeua;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 27688/2016;

R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça TATIANA FERREIRA GRANHEN para, sem prejuízo das demais atribuições e em caráter excepcional, exercer nas Promotorias de Justiça Criminal de Ananindeua, as atribuições do 4º cargo, no período de 20/6 a 1º/7/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 9 de junho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA Nº 3463/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Polyana Brasil Machado de Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 2º cargo das Promotorias de Justiça de Tomé-Açu;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 29788/2016;

R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES para, sem prejuízo das demais atribuições e em caráter excepcional, exercer nas Promotorias de Justiça de Tomé-Açu, as atribuições do 2º cargo, no período de 6 a 14/6/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 9 de junho de 2016.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA Nº 3496/2016-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença dos Promotores de Justiça Luis Otávio Bandeira Gomes e Margaret Puga Cardoso Sinimbu;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 081/2016-MP/CPJI, de